ReGeo ISSN: 2177-3246

CONFLITO ENTRE RÚSSIA E UCRÂNIA - SANÇÃO ECONÔMICA COMO DIPLOMACIA COERCITIVA DO DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO HUMANITÁRIO

CONFLICT BETWEEN RUSSIA AND UKRAINE - ECONOMIC SANCTIONS AS COERCIVE DIPLOMACY OF HUMANITARIAN PUBLIC INTERNATIONAL LAW

CONFLICTO ENTRE RUSIA Y UCRANIA - SANCIÓN ECONÓMICA COMO DIPLOMACIA COERCITIVA DEL DERECHO INTERNACIONAL PÚBLICO HUMANITARIO

https://doi.org/10.56238/revgeov17n8-178

Data de submissão: 05/07/2026 **Data de publicação:** 19/08/2026

Marcos Domingos Robal dos Santos
Bacharel de Direito
Instituição: Unidade Central de Educação FAEM Faculdade (UCEFF)

RESUMO

Este artigo busca identificar e catalogar as sanções econômicas, descrevendo como foram impostas pela União Europeia em resposta à Rússia de 2022 a 2023, analisando os dez pacotes de sanções e seus efeitos sobre os conflitos militares no direito internacional público. Aborda o contexto geográfico, histórico, econômico e a organização política de Rússia e Ucrânia, articulados com as normas internacionais, sua organização e operação na legalidade das sanções econômicas, os principais tratados e o elo de ligação com a Organização do Tratado do Atlântico Norte (Otan). Examina também as ações humanitárias ocorridas no período, sob a observância da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização Mundial do Comércio (OMC), destacando seus papéis no comércio e na globalização mundial, bem como sua importância como garantidoras do Estado democrático de direito e das relações econômicas internacionais, abrangendo as operações de comércio internacional, o sistema SWIFT e seu impacto no sistema financeiro russo, com reflexos no direito internacional de transações. Analisa as sanções internacionais — sendo a sanção econômica um dispositivo de diplomacia coercitiva —, ponderando se podem ser aplicadas de forma isonômica na busca pelos interesses da paz mundial e dos direitos humanos. Por fim, cataloga os principais eventos de sanções e ações militares, observando a extinção, o recuo, a continuidade ou o avanço dos ataques militares, as tratativas de cessar-fogo, além da proteção do direito humanitário público voltado à proteção de refugiados e à viabilização de corredores humanitários e transações comerciais internacionais. .

Palavras-chave: Sanção Econômica. Rússia. Ucrânia. Direito Internacional.

ABSTRACT

This article seeks to identify and catalog economic sanctions, describing how they were imposed by the European Union in response to Russia from 2022 to 2023, analyzing the ten sanctions packages and their effects on military conflicts in public international law. It addresses the geographic, historical, economic context and political organization of Russia and Ukraine, articulated with international norms, their organization and operation in the legality of economic sanctions, the main treaties and the link with the North Atlantic Treaty Organization (NATO). It also examines the humanitarian actions that occurred during the period, under the observation of the United Nations (UN) and the World Trade Organization (WTO), highlighting their roles in trade and global globalization, as well as their importance as guarantors of the democratic rule of law and international economic relations, encompassing international trade operations, the SWIFT system and its impact on the Russian financial

system, with repercussions in international law of transactions. It analyzes international sanctions — economic sanction being a device of coercive diplomacy — considering whether they can be applied equally in the pursuit of world peace interests and human rights. Finally, it catalogs the main events of sanctions and military actions, observing the extinction, retreat, continuity or advance of military attacks, ceasefire negotiations, as well as the protection of public humanitarian law aimed at protecting refugees and enabling humanitarian corridors and international commercial transactions.

Keywords: Economic Sanction. Russia. Ukraine. International Law.

RESUMEN
Este artículo busca identificar y catalogar las sanciones económicas, describiendo cómo fueron impuestas por la Unión Europea en respuesta a Rusia de 2022 a 2023, analizando los diez paquetes de sanciones y sus efectos sobre los conflictos militares en el derecho internacional público. Aborda el contexto geográfico, histórico, económico y la organización política de Rusia y Ucrania, articulados con las normas internacionales, su organización y operación en la legalidad de las sanciones económicas, los principales tratados y el vínculo con la Organización del Tratado del Atlántico Norte (OTAN). Examina también las acciones humanitarias ocurridas en el período, bajo la observancia de la Organización de las Naciones Unidas (ONU) y de la Organización Mundial del Comercio (OMC), destacando sus papeles en el comercio y en la globalización mundial, así como su importancia como garantes del Estado democrático de derecho y de las relaciones económicas internacionales, abarcando las operaciones de comercio internacional, el sistema SWIFT y su impacto en el sistema financiero ruso, con reflejos en el derecho internacional de transacciones. Analiza las sanciones internacionales —siendo la sanción económica un dispositivo de diplomacia coercitiva—, ponderando si pueden ser aplicadas de forma isonómica en la búsqueda por los intereses de la paz mundial y de los derechos humanos. Por último, cataloga los principales eventos de sanciones y acciones militares, observando la extinción, la retirada, la continuidad o el avance de los ataques militares, las tratativas de cese al fuego, además de la protección del derecho humanitario público orientado a la protección de refugiados y a la viabilización de corredores humanitarios y transacciones comerciales internacionales.

Palabras clave: Sanción Económica. Rusia. Ucrania. Derecho Internacional.

1 INTRODUÇÃO

Desde o início da humanidade, os conflitos têm sido parte das mais diversas civilizações, a exemplo da Primeira e da Segunda Guerra Mundial, bem como de embates históricos como a Guerra Civil Americana ou conflitos atuais como a guerra entre Rússia e Ucrânia. É fato que, por diversos motivos, pessoas e nações entram em confronto constantemente e que, infelizmente, estes continuarão a acontecer.

As sanções resultam do descumprimento de tratados internacionais e, por vezes, confrontam o princípio da soberania de cada Estado, visando à garantia da segurança jurídica e à equidade entre os países. Buscam estabelecer um equilíbrio na garantia do direito quando nações se comprometem a cumprir determinados acordos e, posteriormente, os violam, ou ainda em casos de terrorismo, proliferação nuclear, violações de direitos humanos, anexação de territórios estrangeiros, desestabilização deliberada de um país soberano ou ciberataques. As sanções internacionais podem ser positivas ou negativas e, dentre suas modalidades, destacam-se as diplomáticas, militares, desportivas, comerciais e econômicas, sendo estas últimas o foco desta pesquisa (SILVA, 2022).

Desde o início de 2022, países como os Estados Unidos da América têm imposto sanções econômicas à Rússia. Conforme aponta Monin (2022, p. 1), tal cenário evidencia-se no trecho a seguir:

> Neste cenário, a economia russa sofreu mais um golpe nesta semana, e desta vez o alvo foi o setor mais importante de sua economia: a exportação de petróleo e gás. Na última terça-feira, 8 de março, os EUA anunciaram a decisão de proibir a importação de petróleo, gás e carvão de Moscou. Segundo o presidente dos EUA, Joe Biden, a medida representa um ataque à "principal artéria da economia da Rússia", (MONIN, 2022, p.1).

Diante dos fatos anteriormente narrados, este artigo pretende contextualizar e compreender como as sanções econômicas interferiram, positiva ou negativamente, no conflito entre Rússia e Ucrânia, principalmente na garantia do direito internacional público, do direito humanitário e do direito comercial.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 CAPÍTULO I

As sociedades internacionais já existiam desde a mais remota antiguidade. O Direito Internacional Público esteve presente desde as civilizações mais antigas, com registros de um tratado de paz entre Hatusil III, rei dos hititas, e Ramsés II, faraó egípcio, que pôs fim à guerra entre 1280 e 1272 a.C. Apesar desses registros, não há consenso na doutrina sobre o momento exato em que surgiu o Direito Internacional (GUERRA, 2022, p. 37-41).

A sociedade, de maneira geral, articula uma complexa organização para viabilizar a democracia e, consequentemente, gerar resultados positivos de caráter ativo e passivo. Na sociedade internacional, essas relações trazem em seu cerne a incumbência da organização, operando sob outro fator determinante: a amplitude territorial e ideológica. Trata-se de um cenário composto por sujeitos internacionais com milhões de quilômetros quadrados e, frequentemente, milhões de habitantes inseridos em diferentes culturas, políticas e organizações econômicas. Representados por distintos regimes governamentais, esses entes necessitam organizar-se como sujeitos internacionais na busca por resultados em uma política de reciprocidade, compartilhando interesses comuns perante demandas de regulamentação e exigências que podem, ou não, colidir com a soberania estatal (BULL, 2002).

Para os doutrinadores, o Direito Internacional fundamenta-se no conjunto de normas jurídicas reguladoras das relações entre Estados soberanos. É um sistema de coordenação de direitos que impede uma nação de prevalecer em prejuízo de outra, regulado tanto pelo costume quanto por acordos internacionais nas mais diversas relações; contudo, faz-se necessário ir além do direito positivo, convergindo para a justiça social (GUERRA, 2022).

O direito, se dissociado de um conjunto de normas legais, torna-se ininteligível. No plano empírico, é necessário refletir sobre a aplicação prática da norma para validar sua eficácia. No Direito Internacional, além de compreender essa aplicação prática para fins de validação, é preciso reconhecer o processo decisório e a observação voltada a amoldar o fato à norma jurídica, sendo esta compreendida como o conjunto de regras que governam a interação entre os países no campo da política internacional (BULL, 2002).

A soberania no Direito Internacional está estreitamente vinculada ao contexto da globalização e ao poder estatal, visto que constitui o eixo de atuação do Estado. As relações entre Estados estrangeiros devem ser observadas e respeitadas conforme a autonomia de cada ente, a qual, sob o aspecto da globalização, tem ganhado notoriedade e impulso no cenário internacional (BORGES *et al.*, 2015).

Quanto à tipologia, não há consenso definitivo sobre a classificação dos tratados internacionais, seja no Brasil ou no exterior. Todavia, para fins doutrinários e de estudo, adota-se predominantemente uma divisão bipartida: tratados-leis (ou normativos) e tratados-contratos. Os tratados-leis são firmados entre Estados com o objetivo de fixar normas gerais e regulamentar o Direito Internacional, constituindo a base de organismos como a ONU e a OMC. Já os tratados-contratos vinculam-se a interesses recíprocos e específicos entre as partes envolvidas, possuindo natureza social, política, econômica ou fiscal (PICHILIANI, 2013).

Em sua teoria abstrata, a diplomacia coercitiva pode ser compreendida como a estratégia de compelir um Estado a adotar ou abster-se de determinada conduta específica, visando proteger ou resguardar o Direito Internacional. Este modelo busca estabelecer linhas gerais de interpretação; entretanto, tal teoria é influenciada por inúmeras variáveis presentes nas relações bilaterais ou multilaterais, devendo os cenários ser analisados caso a caso (TRAVASSOS, 2014).

A diplomacia coercitiva não deve ser vista puramente como um meio de punição por meio de sanções internacionais, mas sim como um instrumento de busca pelo consenso nas controvérsias estatais, visando à paridade nas negociações e à garantia da ordem e da segurança jurídica internacional (GUERRA, 2022).

2.2 CAPÍTULO II

Os conflitos entre Rússia e Ucrânia datam do início do século passado, com o aumento das tensões nas últimas três décadas e a acentuação dos embates a partir de 2014, estendendo-se até os dias atuais. Esses países compartilhavam profundas conexões históricas, políticas e culturais, visto que integravam a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) — uma das principais potências mundiais do século XX. Em 1991, com a dissolução do bloco comunista, a Ucrânia obteve sua independência de forma pacífica, fomentando, a partir de então, seu desejo de aproximação com o Ocidente (CAMPOS, 2022).

Essa guinada geopolítica fez com que o Estado ucraniano oscilasse entre a influência ocidental e a russa. Desde o período da Guerra Fria, o embate entre os modelos socialista e capitalista alimentou rivalidades regionais. Contemporaneamente, a proximidade fronteiriça com a União Europeia e a potencial adesão da Ucrânia à Organização do Tratado do Atlântico Norte (Otan) intensificaram a rivalidade com a Rússia, que culminaram na eclosão da guerra (PAREDES, 2022).

Consequentemente, os anos de 2022 e 2023 foram marcados por profundas incertezas no continente europeu. Com o início da invasão russa, instalou-se o maior êxodo de civis na Europa desde a Segunda Guerra Mundial. Dados indicam que o conflito provocou o deslocamento forçado de cerca de 4,7 milhões de ucranianos e de milhares de cidadãos de outras nacionalidades (WELLE, 2022). Milhões de refugiados — constituídos majoritariamente por mulheres e crianças, uma vez que homens em idade militar foram impedidos de deixar o país — cruzaram as fronteiras em busca de abrigo (KAULICH, 2022, p. 120). Países vizinhos como Polônia, Romênia, Hungria e Eslováquia acolheram a maior parcela desse contingente em suporte às ações humanitárias amparadas pela ONU (WELLE, 2022)

2.3 CAPÍTULO III

Surgida após a Segunda Guerra Mundial, a Organização das Nações Unidas (ONU) é uma instituição internacional cujo propósito consiste em “manter a paz e a segurança internacionais”, “desenvolver relações amistosas entre as nações”, “conseguir uma cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário” e “ser um centro destinado a harmonizar a ação das nações para a consecução desses objetivos comuns” (ONU, 1945).

O comércio internacional, a globalização econômica e o isolamento russo demandam a observância da conjuntura econômica mundial. Diante dos avanços nas relações globais, o comércio internacional expandiu-se expressivamente, acompanhado por um aumento considerável nas taxas de crescimento nos últimos trinta anos. Esse cenário foi impulsionado tanto pela maior abertura econômica quanto pela desregulamentação dos mercados domésticos para transações financeiras internacionais, somadas ao desenvolvimento promissor das tecnologias de informação e comunicação, que reduziram os custos operacionais de fluxo dessas informações (SOUZA, 2014).

As sanções econômicas internacionais fundamentam-se no dissenso entre os polos dessa relação jurídica, de modo que a aplicação da norma sempre contará com a aprovação de um bloco e a desaprovação de outro. Contudo, é incontestável que as sanções constituem medidas coercitivas da diplomacia, conforme leciona Valério (2011, p. 55):

> As sanções são legalmente previstas como medidas coercitivas e ensejam a aplicação prática como medidas coativas da norma subsidiária que as constitui. De uma forma ou de outra, elas representam a privação forçada de determinados bens do sujeito sobre o qual se impõem. O fato de se fazerem verificadas forçosamente significa que se estabelecem contra a vontade do ator que a sofre, (VALÉRIO, 2011, p.55).

Tais medidas representam, portanto, o cumprimento forçado da privação de determinados atos de um sujeito — no caso em tela, de um Estado soberano —, configurando um instrumento diplomático imposto contra a vontade do país sancionado (VALÉRIO, 2011).

Este conflito atinge dimensões que extrapolam o continente europeu, dada a magnitude econômica e financeira dos envolvidos, uma vez que ambos os países são importantes fornecedores de recursos energéticos e de matérias-primas alimentares. Além da instabilidade gerada no mercado financeiro global pela eclosão da guerra, o fato de a Rússia ser uma grande exportadora de petróleo provocou a alta nos preços dos combustíveis fósseis para seus importadores, visto que, diferentemente dos Estados Unidos, as demais nações não possuem ampla autossuficiência desses insumos (ALMEIDA, 2022).

Apesar de o escopo deste estudo concentrar-se nos anos de 2022 e 2023, faz-se necessário contextualizar o histórico de sanções econômicas desde março de 2014, período em que a União Europeia (UE) passou a impor um conjunto de medidas restritivas motivadas por eventos como a anexação ilegal da Crimeia, a guerra de agressão russa contra a Ucrânia e, posteriormente, a anexação ilegítima das regiões ucranianas de Donetsk, Lugansk, Zaporíjia e Quérson. Essas medidas buscaram enfraquecer a economia russa, privando o país do acesso a tecnologias e a mercados críticos para o financiamento do esforço de guerra (UNIÃO EUROPEIA, 2023).

Ademais, o cenário geopolítico sofreu influências da pandemia da Covid-19, iniciada em 2020 e cujo fim da emergência global foi declarado apenas em 5 de maio de 2023, deixando um saldo de ao menos sete milhões de vítimas fatais em mais de 210 países. A crise sanitária interferiu no conflito tanto pela preocupação com o acometimento da doença nas tropas quanto pelo agravamento do cenário socioeconômico e político internacional. Somada à pandemia e aos efeitos climáticos extremos, a guerra causou prejuízos financeiros bilionários, escassez de alimentos devido ao bloqueio de portos ucranianos e desabastecimento de fertilizantes e gás natural entre 2022 e 2023. Desse modo, tornam-se imensuráveis os impactos financeiros, econômicos, sociais, políticos e sanitários, que culminaram em uma catástrofe humanitária.

Rússia e Ucrânia travam um severo embate militar desde 2014, quando ocorreu a anexação russa da Península da Crimeia. Ao longo dos anos recentes, a Ucrânia buscou, por diversas vias, estreitar laços e integrar a União Europeia com o intuito de obter garantias de segurança política e econômica contra as investidas de Moscou. Contudo, a partir de 2022, a Rússia intensificou suas operações militares para assegurar, de forma impositiva, o controle sobre o território vizinho.

Ao avaliar os dez pacotes de sanções econômicas aplicados pela União Europeia contra a Rússia de 2022 a fevereiro de 2023, constatou-se que nenhum deles foi plenamente efetivo para cessar as hostilidades. Conforme demonstrado no estudo, os blocos de sanções provocaram apenas mínimas atenuações no ritmo do conflito — que se manteve contínuo em suas ações de ataque —, embora tenham viabilizado pequenas contramedidas de alívio humanitário e diplomático.

Conclui-se, nesta pesquisa, a expressiva relevância econômica e política que Rússia e Ucrânia exercem na estabilidade global e no direito internacional, evidenciando a complexa relação entre soberania estatal e diplomacia coercitiva perante o ordenamento jurídico internacional. Restou verificado que as sanções econômicas atingiram proporções inéditas no conflito; todavia, embora os dez robustos pacotes de sanções tenham sido editados pela União Europeia e respaldados politicamente no âmbito das Nações Unidas, sua arquitetura normativa encontra limitações ao colidir com a autonomia e a resistência geopolítica das nações envolvidas.

3 METODOLOGIA

3.1 MÉTODO CIENTÍFICO

3.1.1 Dedutivo

O início do estudo desta pesquisa tem como fundamento do método científico sendo o dedutivo conforme teoria de Marconi e Lakatos (2003, p. 91):

> I. Se todas as premissas são verdadeiras, a conclusão deve ser verdadeira. II. Toda a informação ou conteúdo fatual da conclusão já estava, pelo menos implicitamente, nas premissas. [...] Diríamos que os argumentos dedutivos ou estão corretos ou incorretos, ou as premissas sustentam de modo completo a conclusão ou, quando a forma é logicamente incorreta, não a sustentam de forma alguma; portanto, não há graduações incendiárias.

Conforme a fundamentação teórica exposta, a investigação das sanções econômicas no conflito entre Rússia e Ucrânia, bem como as análises de seus efeitos no Direito Internacional Público e a verificação da tutela humanitária dos refugiados, adota o método dedutivo. Essa abordagem fundamenta-se em uma argumentação que aplica premissas universais e abstratas a fatos particulares, consistindo na construção de estruturas lógicas de investigação para a análise dos referidos dados perante o cenário de conflito internacional.

3.2 NÍVEIS DE PESQUISA

3.2.1 Explicativo

Esta pesquisa possui caráter predominantemente explicativo. Conforme define Diana (2022), “a pesquisa explicativa é uma tentativa de conectar as ideias e fatores identificados para compreender as causas e efeitos de determinado fenômeno. É onde pesquisadores tentam explicar o que está acontecendo”. Portanto, ao analisar o conflito entre Rússia e Ucrânia sob um viés voltado a validar se houve sanções econômicas, bem como a eficácia destas e da diplomacia coercitiva no Direito Internacional, faz-se necessário compreender as causas e os efeitos desse cenário, conectando as ideias e os institutos jurídicos correspondentes.

3.3 DELINEAMENTO DE PESQUISA

3.3.1 Bibliográfica e documentais

O delineamento deste estudo está composto por levantamento de dados em dois procedimentos: bibliográficos e documentais, para Marconi e Lakatos (2003, p.158):

> A pesquisa bibliográfica é um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância, por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados com o tema. O estudo da literatura pertinente pode ajudar a planificação do trabalho, evitar publicações e certos erros, e representa uma fonte indispensável de informações, podendo até orientar as indagações, (MARCONI *et al*, 2003, p.158).

Portanto, a presente pesquisa delineia-se como bibliográfica, utilizando dados de portais eletrônicos oficiais, agências de notícias jornalísticas, além de artigos científicos, dissertações e teses que envolvem as sanções econômicas e o Direito Internacional — tanto os específicos do conflito entre Rússia e Ucrânia quanto os relacionados aos seus antecedentes históricos. Ademais, o estudo possui caráter documental, visto que se baseia na análise de tratados, acordos, legislações, resoluções e demais documentos públicos que versam sobre sanções internacionais, Direito Internacional Público e diplomacia coercitiva.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho consistiu em identificar e catalogar as sanções econômicas sob três frentes de pesquisa. A primeira buscou descrever as sanções econômicas impostas pela União Europeia contra a Rússia entre o início de 2022 e fevereiro de 2023, analisando os dez principais pacotes de restrições e seus efeitos sobre a redução, a estabilidade, o aumento ou a continuidade dos conflitos militares. Avaliou-se, outrossim, o reflexo dessas medidas na proteção e na observância do Direito Internacional Público Humanitário, especificamente no que tange à garantia dos direitos dos refugiados e à viabilização de corredores humanitários, explicitando a eficácia ou a ineficácia de tais garantias.

Nessa etapa, o passo inicial compreendeu a contextualização geográfica, econômica e política de Rússia e Ucrânia, delineando o histórico do conflito e suas projeções para a economia mundial e para o Direito Internacional. Posteriormente, utilizou-se a teoria da sociedade internacional como marco sociológico para inserir ambos os Estados na ordem global e no ideal de justiça internacional.

Em seguida, analisou-se o arcabouço normativo internacional, sua organização e aplicabilidade na legalidade das sanções econômicas, sob a ótica das relações internacionais e da soberania estatal. Observou-se a classificação clássica dos tratados no ordenamento jurídico — divididos entre tratados-leis (normativos) e tratados-contratos —, identificando os principais acordos históricos e sua relevância contemporânea. Examinou-se também o elo de ligação com a Organização do Tratado do Atlântico Norte (Otan) e o conceito doutrinário de diplomacia coercitiva aplicado ao escopo desta pesquisa.

A segunda parte, denominada Capítulo II, realizou um apanhado histórico aprofundado acerca do conflito e da declaração de guerra entre ambos os países até o recorte temporal estudado (2022 a fevereiro de 2023), identificando as ações humanitárias desenvolvidas no período.

A terceira e última parte teve por objetivo catalogar o sistema de sanções sob a observância da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização Mundial do Comércio (OMC). Para além de suas atuações institucionais, discutiu-se a importância de ambas as organizações na regulação do direito, do comércio e da globalização, destacando seus papéis como garantidoras do Estado democrático de direito e das relações econômicas internacionais.

Foram examinadas, adicionalmente, as operações de comércio internacional e o modo como o processo de globalização propiciou o isolamento econômico, ainda que parcial, da Rússia, evidenciando a volatilidade e o amplo impacto das relações internacionais contemporâneas. Destacou-se a relevância do sistema *SWIFT* e como sua suspensão afetou severamente o sistema financeiro russo, fundamentando o respaldo jurídico para a intervenção no direito internacional de transações. Demonstrou-se que, apesar de não atingir o efeito pacificador esperado, tal medida provocou inserções profundas e precisas nas dinâmicas de empresas públicas e privadas.

Dando continuidade à catalogação das sanções, a sanção econômica foi abordada como um dispositivo de diplomacia coercitiva, afunilando suas vertentes na proteção do direito humanitário, dos refugiados e dos corredores humanitários. Debateu-se a necessidade de que tais sanções sejam aplicadas de forma isonômica por organizações ou nações na busca pela paz mundial e pela defesa da vida humana, sob a chancela da ONU. A partir desse arcabouço teórico, analisaram-se as sanções econômicas aplicadas pela União Europeia contra a Rússia de 2022 a fevereiro de 2023, correlacionando os principais eventos de sanção às ações militares na região — observando a extinção, o recuo, a continuidade ou o avanço dos ataques e as tratativas de cessar-fogo.

No campo da aplicação prática, utilizou-se o princípio da proporcionalidade formulado por Robert Alexy (1993), o qual preconiza que, no caso concreto, os princípios possuem pesos distintos e colisões devem ser solucionadas por meio do mandamento de ponderação, em que um princípio cede ao outro a depender das circunstâncias, sem que isso implique a invalidação de qualquer uma das normas. Assim, diante do conflito entre direitos econômico-comerciais e direitos humanos de proteção humanitária, a pesquisa reorganiza a prevalência das sanções econômicas com o escopo de tutelar as garantias humanitárias essenciais.

Observou-se a relevância das resoluções da Assembleia Geral das Nações Unidas, instituída em 10 de dezembro de 1948, tanto para a articulação da Otan quanto para a aplicação da diplomacia coercitiva materializada nos dez pacotes de sanções da União Europeia. Ademais, embora a OMC

legitime sanções relativas aplicadas à Rússia, o cenário internacional apresenta divergências quanto à possibilidade de retroagir para sanções mais brandas, mesmo diante do recrudescimento do conflito, em virtude do peso da potência econômica russa.

O alinhamento estratégico, econômico e político bilateral entre a China (segunda maior economia global) e a Rússia também contribuiu para mitigar os efeitos negativos das sanções econômicas no mercado russo. As duas potências consolidaram fortes relações internacionais, sobretudo no ano de 2022, alcançando um fluxo comercial de 190 bilhões de dólares.

Com base nisso, concluiu-se que as sanções econômicas não detiveram efetividade na contenção, extinção ou recuo das atividades militares russas. O que se pôde observar foi o papel dessas sanções como propulsoras de pontuais tentativas de negociação, de um acordo unilateral para o escoamento de grãos ucranianos e da proteção temporária de determinados corredores humanitários. Tais resultados demonstram um impacto tímido face ao robusto conglomerado de sanções aplicadas no período.

REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. Teoria de los derechos fundamentales, Centro de estudios constitucionales, Madrid, 1993. Disponível em: <https://www.pensamientopenal.com.ar/system/files/2014/12/doctrina37294.pdf>. Acesso em 20 de outubro de 2023.

ALMEIDA, Paulo Roberto de. A guerra da Ucrânia e as sanções econômicas multilaterais.2022. Disponível em: <https://www.mackenzie.br/fileadmin/ARQUIVOS/Public/1mackenzie/universidade/unidadesacademicas >. Acesso em 18 de outubro de 2023.

BORGES, Ana Cláudia *et al.* Soberania no Direito Internacional. 2015. Disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/mercosul/pagina/anais/2015/1%20-%20ARTIGOS/SOBERANIA%20NO%20DIREITO%20INTERNACIONAL.PDF>. Acesso em 25 de outubro de 2023.

BULL, Hedley A Sociedade Anárquica. Brasília & São Paulo: IPRI, UNB, 2002. Disponível em: < http://funag.gov.br/loja/download/158-Sociedade_Anarquica_A.pdf>. Acesso em 19 de outubro.

CAMPOS, Mateus. Guerra entre Rússia e Ucrânia. Mundo educação UOL, 2022. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/tensao-entre-russia-e-ucrania.htm>. Acesso em: 19 de outubro de 2023.

DIANA, Juliana. Pesquisa descritiva, exploratória e explicativa. 2022. Disponível em: <https://www.diferenca.com/pesquisa-descritiva-exploratoria-e-explicativa/: Acesso em 25 de outubro de 2023.

GUERRA, Sidney. Curso de Direito Internacional Público,14. ed. – São Paulo: Saraiva Jur, 2022.

KAULICH, Emília Lana de Freitas de Castro. Guerra na Europa: a proteção temporária dos imigrantes ucranianos na Alemanha. 2022. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/Leitor/Publicacao/205039/pdf/0?>. Acesso em 24 de outubro de 2023.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica. atlas, 2003.

MONIN, Serguei. Sanções sufocam Rússia e selam rompimento com Ocidente. Brasil de fato. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/03/11/sancoes-sufocam-russia-e-selam-rompimento-com-ocidente>. Acesso em 23 de outubro de 2023.

ONU. Carta das Nações Unidas. 1945. Disponível em: <http://www.onu.org.br/conheca-a-onu/documentos/>. Acesso em 22 de outubro de 2023.

PAREDES, Marçal. Rússia e Ucrânia: pesquisadores da PUCRS analisam o conflito. 2022. Disponível em: <https://www.pucrs.br/blog/guerra-na-ucrania/>. Acesso em 21 de outubro de 2023.

PICHILIANI, Mauricio Carlos. A EFICÁCIA NORMATIVA DOS TRATADOS INTERNACIONAIS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, 2013. Disponível em:

<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=9c9b9968f53b8478>. Acesso em 24 de outubro de 2023.

SILVA, Bruno Izaías da. Convenções de Genebra. Info Escola. Disponível em: <https://www.infoescola.com/historia/convencoes-de-genebra/>. Acesso em 25 de outubro de 2023.

SOUZA, Nali de Jesus de. Economia básica / Nali de Jesus de Souza. - 1. ed. - 8. reimpr. - São Paulo: Atlas, 2014

TRAVASSOS, Gabrielle Lessa Rangel. Diplomacia coercitiva como instrumento de política externa: sua aplicação e eficácia na resolução de conflitos. EUPB, 2014. Disponível em: <http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/handle/123456789/8970>. Acesso em 26 de outubro de 2023.

UNIÃO EUROPEIA. Medidas restritivas da UE contra a Rússia a respeito da Ucrânia (desde 2014). CONSELHO EUROPEU, 2023. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/restrictive-measures-against-russia-over-ukraine/>. Acesso em 20 de outubro de 2023.

VALÉRIO, Marco Aurélio Gumieri. Sanções econômicas internacionais. Araraquara/SP, 2011. Acesso em 30 de outubro de 2023.

WELLE, Deutsche. Mais de 5 milhões de refugiados já deixaram a Ucrânia, 2022. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/europa-em-guerra/mais-de-5-milhoes-de refugiados-ja-deixaram-a ucrania> Acesso em: 02 de novembro de 2023.